

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 - SEFIN (SPU Nº P021893/2018), CELEBRADO EM 21 DE MAIO DE 2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, E A EMPRESA INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **RICARDO SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG de nº 62868483-SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 242.167.043-87, domiciliado em Sobral/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **INTER SOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 1171, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60110 261, Fone: (85) 3251 1536/(85) 98886 1536, neste ato representada por seu sócio diretor, o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1364439 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 172.658.943-91, domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Francisco Xerez, nº 110, ap. 1602, Torre B, José Guararapes, CEP 60.810-035, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo, referente ao contrato nº 05/2018 – processo nº P021893/2018, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 05/2018 fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº 062/2018, na Lei Federal de nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal de nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O referido termo aditivo ao Contrato nº 05/2018-SEFIN tem por escopo reduzir a parcelas mensal referente ao mês de maio do contrato nº 05/2018-SEFIN destinado a “prestação de serviços de locação de sistema informatizado com módulos integrados de gestão de arrecadação e suas atividades relacionadas, com módulos integrados de Gestão de Atendimento ao Contribuinte, Gestão de Cadastro Imobiliário, Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica e Gestão de Fiscalização Tributária” em 20% (vinte por cento).

2.2. A parcela supracitada, que originalmente possui o valor de R\$ 31.500,00 (um mil e cento e cinquenta reais), passará a ter o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

2.3. O valor resultante da redução da parcela supracitada será descontado do valor total do contrato, não podendo ser cobrado em outra parcela.




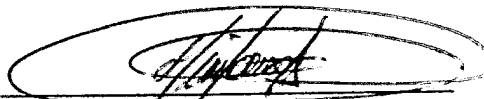
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram modificadas por este Segundo Termo Aditivo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para os devidos fins e efeitos de direito.


E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Segundo Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

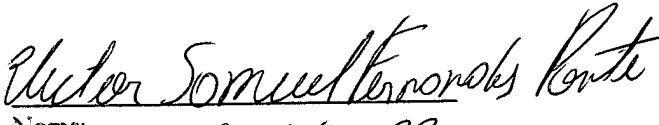
Sobral (CE), 06 de MAIO de 2020.


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
RICARDO SANTOS TEIXEIRA
CONTRATANTE

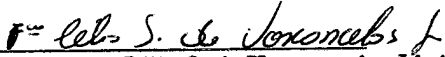

INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA – FPP
**RAIMUNDO HERILANDES
FERREIRA CABRAL**
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome:
CPF: 033.626.393-85

2) 
Nome:
CPF: 07459949388

Visto:


Francisco Célio S. de Vasconcelos Júnior
OAB/CE 33.752
Coordenador Jurídico - SEFIN